

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Médica da Associação Hospitalar Moinhos de Vento (COREME AHMV) torna pública a realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO e com PRÉ-REQUISITOS da AHMV para o ano de 2026. A seleção será executada em conjunto com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), de acordo com as normas descritas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o cronograma de eventos, que deve ser consultado <u>na última página</u> <u>do edital</u>. A leitura completa do edital antes da realização da inscrição é fundamental. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regramento do processo seletivo.
- 1.2. A seleção de que trata este edital será realizada segundo as disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Médica** (CNRM), especialmente a Resolução CNRM nº 17/2022, dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.
- 1.3. Além do procedimento de solicitação de inscrição, o processo será composto por PROVA OBJETIVA e ANÁLISE CURRICULAR, ambas de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os Programas de Residência Médica.
- 1.4. A prova objetiva, de todos os Programas de Residência Médica, será aplicada simultaneamente em **Porto Alegre/RS e São Paulo/SP**. No ato da inscrição, o candidato deve escolher a cidade em que pretende realizar a prova.
- 1.4.1. Em virtude da adesão à PROVA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UFCSPA/SANTA CASA 2026, é facultado ao candidato participar simultaneamente da seleção para os mesmos Programas de Residência Médica de todas as instituições que tiverem a mesma prova. Para tanto, os interessados deverão se inscrever e realizar todas as solicitações vinculadas à inscrição em todos os processos, assegurando-se de selecionar programas/especialidades cujos requisitos de matrícula sejam completamente idênticos em todas as seleções às quais deseja concorrer e a mesma cidade para a realização da prova em todas as inscrições, bem como de efetuar o pagamento das respectivas taxas. Nesse caso, o candidato realizará uma única prova objetiva, e o resultado será automaticamente utilizado para todos os processos seletivos. #ATUALIZADO PELO EDITAL DE 16/09/2025.
- 1.5. Para pleitear isenção, solicitar atendimento especial para a prova, requerer pontuação adicional ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação na seção 3 deste edital. Todas as instruções e prazos necessários estão descritos no campo correspondente.
- 1.6. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.
- 1.6.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.
- 1.7. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.
- 1.8. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.9. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela *internet*, no *site* <u>www.fundmed.org.br</u>. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA MÉDICA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E VAGAS

- 2.1. Com esteira no Decreto Federal nº 80.281/1977 e na Lei Federal nº 6.932/1981, a Residência Médica da AHMV é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos. Organizada em Programas de Residência Médica em regime de tempo integral, caracteriza-se por treinamento em serviço sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.
- 2.2. Ao médico-residente, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo Ministério da Saúde (MS) ou por recursos próprios da AHMV, com valor bruto mensal definido anualmente





conforme a legislação vigente. Sobre todas as bolsas de estudo, independentemente do programa, incidirá desconto de INSS, conforme legislação aplicável. Além da bolsa, os médicos-residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade receberão um adicional no valor de R\$ 3.654,00, acrescido ao valor bruto da bolsa, destinado, entre outras finalidades, a auxiliar na cobertura de despesas com deslocamento até as unidades de saúde onde se realizam os campos de prática e com alimentação, considerando a característica descentralizada e territorializada da formação em Medicina de Família e Comunidade.

- 2.2.1. Considerando-se que os Programas de Residência Médica possuem duas fontes distintas de financiamento para a bolsa de estudo, há variação no valor líquido da bolsa, conforme a fonte pagadora, inclusive entre as vagas dos mesmos PRMs, assim, recomenda-se que os candidatos estejam atentos a essa diferença antes de efetuarem a matrícula.
- 2.3. A COREME AHMV será responsável pela alocação do médico-residente junto à fonte pagadora.
- 2.4. Os Programas de Residência Médica ofertados para o ano de 2026 estão listados abaixo.

2.4.1. Programas e número de vagas com ACESSO DIRETO para ESPECIALIDADES MÉDICAS:

Programa de Residência Médica (PRM)		Vagas	Serviço Militar	Total de vagas ofertadas	Limitador para a análise curricular ⁽¹⁾	
1)	Cirurgia Geral	02	-	02	20	
2)	Clínica Médica	08	-	08	80	
3)	Infectologia	01	-	01	12	
4)	Medicina de Emergência	02	-	02	20	
5)	Medicina de Família e Comunidade	03	-	03	30	
6)	Medicina Intensiva	02	-	02	20	
7)	Neurologia	02	-	02	20	
8)	Ortopedia e Traumatologia	02	-	02	20	
9)	Patologia	01	-	01	05	
10)	Pediatria	04	-	04	40	
11)	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	-	03	30	
Referência:						
1	O limitador para a análise curricular deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.5.					

2.4.2. Programas e número de vagas com PRÉ-REQUISITOS para ESPECIALIDADES MÉDICAS e ÁREA DE ATUAÇÃO:

P	rograma de Residência Médica (PRM)	Pré-Requisitos	Vagas	Serviço Militar	Total de vagas ofertadas	Limitador para a análise curricular ⁽¹⁾	
		ESPECIALID	ADES MÉDI	CAS			
12)	Cardiologia	Clínica Médica	02	-	02	20	
13)	Endocrinologia e Metabologia	Clínica Médica	01	-	01	10	
14)	Gastroenterologia	Clínica Médica	01	-	01	10	
15)	Hematologia e Hemoterapia (adulto)	Clínica Médica	01	-	01	10	
16)	Nefrologia	Clínica Médica	01	-	01	12	
17)	Oncologia Clínica	Clínica Médica	02	-	02	20	
18)	Pneumologia	Clínica Médica	02	-	02	20	
19)	Reumatologia	Clínica Médica	01	-	01	10	
20)	Urologia	Cirurgia Geral	02	-	02	14	
ÁREA DE ATUAÇÃO							
21)	Infectologia Hospitalar	Infectologia	01	-	01	10	
Referência:							
1	O limitador para a análise curricular deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.5.						

- 2.4.3. O tempo de duração de cada Programa de Residência Médica segue as diretrizes estabelecidas pela CNRM.
- 2.5. De acordo com o Art. 4º, incisos I, II e III da Resolução CNRM nº 17/2022, e com o Art. 6º da Resolução CNRM nº 1/2025, são requisitos para participação no processo seletivo (ATUALIZADO PELO EDITAL DE 28/08/2025):
- 2.5.1. Para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto: ter concluído ou estar em vias de concluir o Curso de Medicina, com colação de grau prevista até, no máximo, a data de início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação





de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do PRM, assim como de médicos não habilitados.

- 2.5.2. Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos especialidade ou área de atuação: ter concluído ou estar em vias de concluir um PRM condicionante ao ingresso em outra especialidade, credenciado pela CNRM, com conclusão prevista até, no máximo, a data de início do programa ao qual pretende concorrer, ou possuir título de especialista na área correspondente ao Pré-Requisito exigido. É vedada a participação de médicos cuja conclusão do Programa de Residência Médica esteja prevista para data posterior ao início do novo PRM, assim como de médicos não habilitados.
- 2.6. A definição dos pré-requisitos necessários respeitará as diretrizes da **Comissão Mista de Especialidades** (CME) e do **Conselho Federal de Medicina** (CFM), bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.
- 2.7. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 9, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.
- 2.7.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do Curso de Medicina deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.7.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS).
- 2.7.3. O pré-requisito exigido para os Programas de Residência Médica **com Pré-Requisitos** deve ser proveniente de instituição devidamente credenciada e reconhecida, nos termos da legislação vigente.
- 2.7.4. Em caso de médico graduado ou pós-graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.
- 2.7.4.1. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.
- 2.7.5. O candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 2.7.6. É vedado ao médico residente cursar Programa de Residência Médica em especialidades anteriormente concluídas, independentemente do estado da Federação.
- 2.7.7. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 02 especialidades diferentes, independentemente do estado da Federação.
- 2.7.8. Segundo o Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.
- 2.7.9. Para os programas de Acesso Direto, a inscrição será livre, desde que o candidato atenda aos requisitos gerais deste edital. O impedimento referido no item 2.7.8 poderá ser verificado a qualquer momento da seleção. Caso seja constatada a existência de matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica, o candidato será eliminado, sem direito ao ressarcimento do valor pago.
- 2.7.10. Para os programas com Pré-Requisito, será admitida a inscrição de candidatos que estejam concluindo o programa requisitado (de acesso direto ou de pré-requisito) no mesmo ano da seleção, desde que a conclusão ocorra até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer. A comprovação da conclusão do programa requisitado deverá ser apresentada no ato da pré-matrícula, mediante certificado ou declaração oficial expedida pela instituição de origem. Não será efetivada a matrícula caso se constate matrícula ativa em outro programa de residência na data prevista para ingresso no novo programa. (ITENS INSERIDOS PELO EDITAL DE 28/08/2025)

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela Internet:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma**, exclusivamente no *site* <u>www.fundmed.org.br</u>, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.





- 3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência Médica deste edital e selecionar a cidade em que deseja realizar a prova objetiva: Porto Alegre/RS OU São Paulo/SP. NÃO serão permitidas alterações do PRM e/ou da CIDADE DE PROVA.
- 3.1.2.1. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e aceite do disposto no Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, segundo o qual é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.
- 3.1.2.2. A declaração prestada no ato da inscrição, por meio do Termo de Aceite e Conformidade, terá caráter de ato formal e vinculante, sendo passível de verificação por Comissão específica designada para análise documental. A constatação de omissão, inexatidão ou falseamento nas informações prestadas implicará indeferimento da inscrição ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, além da comunicação do fato às autoridades competentes. O valor da inscrição não será reembolsado em nenhuma hipótese, inclusive quando reconhecida a prestação de declaração falsa. (ITENS INSERIDOS PELO EDITAL DE 28/08/2025)
- 3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 800,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.
- 3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PRM desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que a cidade de prova escolhida está correta; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.
- 3.1.4.1. Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.
- 3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma.
- 3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente já pagos.
- 3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.
- 3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.
- 3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.
- **3.1.10.** A seguir, constam os itens referentes às **solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO**, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.

3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição**, **conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos do Art. 4º da Resolução CNRM nº 07/2010, faz jus à isenção do pagamento do valor de inscrição o egresso de instituição de ensino superior pública ou o beneficiário de bolsa de estudo oficial, que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, desde que se enquadre em uma das seguintes situações:





- 3.3.1.1. O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato sem dependente.
- 3.3.1.2. Possuir até 02 dependentes e o valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 20% do vencimento/salário mensal do candidato.
- 3.3.1.3. O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 10% do vencimento/salário mensal do candidato com mais de 02 dependentes.
- 3.3.1.4. Se o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 03 salários-mínimos nacionais ou renda individual igual ou inferior a 02 salários-mínimos nacionais. Caso o candidato não possua renda individual, a renda familiar comprovada será dividida pelo número de componentes da família.
- 3.3.1.5. For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 3.3.2. Considera-se renda familiar o valor obtido pela soma dos rendimentos de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e/ou contribuem para a renda declarada e/ou dependem da renda declarada.
- 3.3.3. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.
- 3.3.4. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá proceder conforme segue:
- 3.3.4.1. Para aqueles enquadrados no item 3.3.1.5: a) acessar o *link* do formulário eletrônico de isenção; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via *upload*, o Anexo I Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, inclusive em relação aos comprovantes necessários.
- 3.3.4.1.1. Todos os dados solicitados, como Número de Identificação Social (NIS), nomes, sobrenomes, datas, dentre outros, deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob a pena do Gestor do Cadúnico não reconhecer o candidato, ocasionando o indeferimento.
- 3.3.4.2. Para aqueles enquadrados nos itens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3 e 3.3.1.4: a) acessar o *link do* formulário eletrônico de isenção; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via *upload*, o Anexo II Requerimento de Isenção baixa renda sem CadÚnico, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.
- 3.3.5. As informações prestadas e a documentação apresentada serão examinadas com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Resolução CNRM nº 07/2010. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente na quando da solicitação, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a sua apresentação obrigatória.
- 3.3.6. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.
- 3.3.7. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma deste edital. Os candidatos com a solicitação deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá interpor recurso, conforme estabelecido neste edital, na seção de recursos.
- 3.3.8. Após a fase recursal, se o indeferimento for mantido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma deste edital para garantir sua participação na seleção.

3.4. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

- 3.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.), deverá, no ato da inscrição: a) acessar o link do formulário eletrônico de atendimento especial; b) selecionar o tipo de atendimento necessário; c) preencher correta e completamente o formulário; d) anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.
- 3.4.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.
- 3.4.3. O candidato que pratica a guarda religiosa do sábado poderá requerer horário diferenciado para a aplicação da prova objetiva (será realizada após às 18h). Para isso, deverá, no ato da inscrição: a) indicar a respectiva necessidade diretamente na plataforma;





b) anexar declaração que comprove sua condição. A declaração deve ser legível, conter o nome completo do candidato e o número de um documento oficial, além do nome e assinatura do responsável pela emissão.

- 3.4.3.1. Tendo a solicitação deferida, deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva **na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme indicado no edital de convocação para a prova, e aguardar na sala de aula para iniciar a prova, **que será aplicada após as 18 horas do mesmo dia**.
- 3.4.4. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.
- 3.4.5. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.5. Da solicitação de pontuação adicional para Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO:

- 3.5.1. Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que se enquadra em umas das situações previstas a seguir, desde que ainda não tenha utilizado a bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:
- 3.5.1.1. Deve constar na "Lista de candidatos aptos à bonificação em Processos Seletivos de Residência Médica", disponível no site oficial do Ministério da Educação (MEC), na data de encerramento das inscrições desta seleção. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato promover as medidas necessárias a fim de ter seu nome incluído na referida lista até a data-limite estabelecida.
- 3.5.1.2. Ter concluído o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**, desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015; ou estar **em vias de concluir o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** até **28/02/2026**.
- 3.5.2. Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, indicar no formulário eletrônico de inscrição que deseja requerer a pontuação adicional e enviar, via *upload*, o **Anexo V Formulário de solicitação de pontuação adicional**, compilado com toda a documentação comprobatória indicada no formulário.
- 3.5.3. A **pontuação adicional** de que trata o item 3.5.1 e seus subitens **será aplicada na nota final do candidato**, não podendo elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.
- 3.5.3.1. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo na nota final.
- 3.5.4. A concessão da bonificação, além de observar as regras estabelecidas neste edital, estará condicionada ao cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa ou projeto. Solicitações que não atendam aos requisitos necessários, tanto para solicitação quanto para concessão, serão indeferidas.
- **3.6. Comum a todas as solicitações vinculadas à inscrição**: exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos.

3.7. Da homologação das inscrições:

- 3.7.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.
- 3.7.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato deverá apresentar recurso conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.
- 3.7.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

- 4.1 Este processo seletivo constará de uma única fase, composta por duas etapas, a saber:
- 1º ETAPA PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, para todos os programas, valendo 90 pontos;
- 2ª ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, de caráter eliminatório/classificatório, para todos os programas, valendo 10 pontos.

5. DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.1. Especificações da prova objetiva:





5.1.1. Composição: 100 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta. 5.1.1.1. Programas de Residência Médica enquadrados nesta categoria de prova objetiva: TODOS com ACESSO DIRETO					
5.1.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:					
Cirurgia Geral	20 questões				
Clínica Médica	20 questões				
Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade)	20 questões	Cada questão valerá 0,9 ponto			
Obstetrícia e Ginecologia	20 questões				
Pediatria	20 questões				
5.1.1.3. No contexto de cada área, serão inseridas 02 questões relacionadas à Psiquiatria, as quais seguirão o programa de					
Psiquiatria.					

- 5.1.2. Composição: 30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.
- 5.1.2.1. Componente: conforme a matriz de competências aprovada pela CNRM para o PRM. Cada questão valerá 3,00 pontos.
- 5.1.2.2. Programas de Residência Médica enquadrados nesta categoria de prova objetiva: TODOS com PRÉ-REQUISITOS
- 5.1.2.3. Tempo de prova: duração total de até 03 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
- 5.1.3. O programa da prova objetiva consta no Anexo IV Programa de estudo para ACESSO DIRETO e no Anexo V Programa de estudo para PRÉ-REQUISITOS, conforme cada caso.
- 5.1.4. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.
- 5.1.5. Somente será considerado aprovado na prova objetiva e habilitado para participar da análise curricular o candidato que alcançar, no mínimo, 50% de acertos e estiver dentro do limitador estipulado nos subitens do item 2.4 para o seu Programa de Residência Médica, inclusive todos os empatados naquela posição. Os demais serão automaticamente eliminados.

5.2. Da execução da prova objetiva:

- 5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma e será realizada simultaneamente em Porto Alegre/RS e São Paulo/SP.
- 5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.
- 5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).
- 5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.
- 5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.4.1).
- 5.2.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.4.1 deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.





- 5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
- 5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.
- 5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova,** desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.
- 5.2.9.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.
- 5.2.10. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 5.2.11. USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.
- 5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.
- 5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.
- 5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.
- 5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.
- 5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.
- 5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendolhe vedadas as seguintes condutas:





- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- **b)** compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.
- 5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência Médica. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.
- 5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
- 5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.
- 5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.
- 5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.
- 5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.
- 5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 minutos.
- 5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **60 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.
- 5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.
- 5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:
- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- **b)** tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;





- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- I) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.
- 5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.
- 5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.
- 5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.
- 5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.
- 5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.
- 5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.
- 5.2.36 Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. A realização da 2ª etapa está prevista no cronograma. Na data estabelecida, os candidatos que atenderem à condição especificada no item 5.1.5 serão convocados para participar da etapa, devendo apresentar os documentos comprobatórios conforme os quesitos de pontuação detalhados nas BAREMAS contidas nos Anexos VI, VII e VIII, conforme o caso.
- 6.2. A análise curricular consistirá em avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **10 pontos**.
- 6.3. A análise curricular possui caráter eliminatório/classificatório, portanto, se o candidato convocado deixar de participar, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.4. Cada comprovante apresentado será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 6.5. Para receber a pontuação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de cada item, atendo-se à lista especificada nos anexos estabelecidos no item 6.1, conforme o caso. O candidato deverá acessar o link disponível no site da FUNDMED, submeter seu currículo na área do candidato e enviar os documentos conforme as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir:
- a) preparação dos documentos: cada documento deverá ser digitalizado individualmente, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, em imagem ou PDF, dentro do tamanho máximo permitido; cada documento deve ser salvo em um arquivo individual, nomeado conforme a titulação correspondente (ex.: "Mestrado em Saúde Coletiva"):
- b) regras para envio da documentação comprobatória: a plataforma on-line para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com o Formulário de Análise Curricular BAREMA, relativo à modalidade do PRM, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico. Considerando que o





processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes ou até mesmo todos os documentos compilados em um único arquivo serão indeferidos e terão a pontuação zerada (Ex.: "diploma de mestrado" anexado no tópico "doutorado"; todos os diplomas anexados no tópico "doutorado);

- a) finalização do procedimento: após anexar cada arquivo no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.
- 6.5.1. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato.
- 6.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.
- 6.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.
- 6.7. Não serão pontuados documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.
- 6.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados nos **Anexos VI, VII e VIII,** conforme o caso.
- 6.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.
- 6.10. No <u>período recursal</u>, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:
- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).
- 6.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
- 7.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 7.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.





- 7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.
- 7.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.
- 7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
- 7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- 7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.
- 7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.
- 7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1º etapa (máximo de 90 pontos) e na 2º etapa (máximo de 10 pontos).
- 8.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- **b)** obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, em ato público, a ser divulgado por edital.
- 8.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, por PRM. Essa lista incluirá todos os candidatos, tanto os classificados quanto os suplentes, de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontos.
- 8.4. Após a homologação final do processo seletivo, é crucial que os candidatos classificados e os suplentes acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

9. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 9.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma. Nos termos do item 8.4, após a homologação final do processo seletivo, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PRM, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários detalhados no Anexo IX Relação preliminar de documentos para pré-matrícula para ACESSO DIRETO ou no Anexo X Relação preliminar de documentos para pré-matrícula para PRÉ-REQUISITOS, conforme o caso.
- 9.2. No preenchimento das vagas, será estritamente respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.
- 9.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.
- 9.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os





casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

- 9.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência Médica, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência Médica, culminando na perda do direito à vaga.
- 9.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREME AHMV e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 9.8 e seu subitem.
- 9.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.
- 9.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.
- 9.7. Nos termos do Art. 1º da resolução CNRM nº 4/2011, o médico-residente convocado para servir às Forças Armadas poderá requerer a reserva da vaga em apenas UM PRM em todo o território nacional, pelo período de UM ano. Para tanto, deverá realizar a indicação diretamente na plataforma da FUNDMED, na área do candidato, onde deverá enviar, via *upload*, o Anexo XI Formulário de trancamento de matrícula para a prestação do Serviço Militar, acompanhado do comprovante da convocação para a prestação do Serviço Militar.
- 9.7.1. Desde já, os candidatos ficam cientes de que, embora o trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar permita o ingresso no ano subsequente, a matrícula no Programa de Residência Médica em 2027 não será automática. Portanto, deverão acompanhar atentamente as publicações e exigências do Processo Seletivo para Residência Médica 2027.
- 9.7.2. Para efetuar a matrícula em 2027, o candidato que estiver amparado pela reserva de vaga para prestação do Serviço Militar em 2026 deverá cumprir integralmente os termos e o cronograma de matrícula estabelecidos para o **Processo Seletivo para Residência Médica 2027**.
- 9.7.3. **Para a matrícula em 2026**, o candidato da seleção para Residência Médica 2025, cuja matrícula esteja trancada devido à reserva de vaga para a prestação do Serviço Militar, **deverá seguir obrigatoriamente as instruções deste edital**, uma vez que é o regulamento vigente para o Processo Seletivo para Residência Médica 2026. Para tanto, os candidatos serão convocados, via *e-mail* na data da 1ª convocação dos classificados, para os procedimentos necessários.
- 9.7.4. O candidato com vaga reservada devido ao trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar que não cumprir as condições estabelecidas no edital vigente para o ano de início de suas atividades como médico-residente perderá o direito à vaga.
- 9.8. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no site da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma.
- 9.8.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.
- 9.9. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.
- 9.10. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.11. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.
- 9.12. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no *site* da FUNDMED até 31 de março de 2026, data limite para o ingresso regular de médicos-residentes, segundo a Resolução CNRM nº 17/2022. Após essa data, não haverá chamada de residentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão de Programa de Residência Médica ou anulação do processo seletivo, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.





10.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho de 2MB. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

10.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência Médica 2026, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREME AHMV e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

10.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico

Anexo II – Requerimento de Isenção baixa renda sem CadÚnico

Anexo III - Formulário de solicitação de pontuação adicional

Anexo IV- Programa de estudo - para ACESSO DIRETO

Anexo V – Programa de estudo – para PRÉ-REQUISITOS

Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA para ACESSO DIRETO (EXCETO TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA)

Anexo VII – Formulário de análise curricular – BAREMA para ACESSO DIRETO (PARA TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA)

Anexo VIII - Formulário de análise curricular - BAREMA para PRÉ-REQUISITOS (TODOS)

Anexo IX – Relação preliminar de documentos para efetivação da matrícula – para ACESSO DIRETO

Anexo X – Relação preliminar de documentos para efetivação da matrícula – para PRÉ-REQUISITOS

Anexo XI – Formulário de trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar

Anexo XII - Cronograma

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2025.

Prof. Marcos Lima Fernandes,

Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREME AHMV.

Prof. Luiz Antonio Nasi,

Superintendente Médico da AHMV.

Prof. Dr. Ricardo Machado Xavier,

Presidente da FUNDMED.





ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA BAIXA RENDA COM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO						
Nome completo do candidato:						
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA					
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX					
PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:						
DECLA	ARAÇÃO					
Eu,	dentificação Social (NIS) da mãe, sem abreviações) Estado					
	(Assinatura do candidato - a próprio punho)					





ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO BAIXA RENDA SEM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO	DO CANE	DIDATO			
Nome completo do candidato:					
E-mail:	Data de	nascimento:	DD/MM/AAAA		
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefon	e Celular: DD-	XXXXX-XXXX		
PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:					
1. DECLARAÇÃO					
Eu,	de	(nome	completo	da	mãe, se
abreviações)	ue	(HOHIE	completo	ua	iliae, sei
,	e de	(nome compl	eto do pai, sem a	abreviações)	
	, resider	nte e domicilia	ido na		
Deline.		, número	·	apartamento)
Bairro	, na Ci venho	aaae ae SOLICITAR	ISENÇÃO do va	lor da inscr	icão no Proces
Seletivo para Residência Médica 2026 da Associação Hospital					
DECLARO que, além de não ter custeado, com recursos próprios,					
como: () egresso da instituição de ensino superior pública; ()	beneficiár	io de bolsa d	e estudo oficial,	fazendo jus	, assim, à isençâ
prevista na Resolução CNRM nº 07/2010. DECLARO estar ciente d					
minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de q					
necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo solicitação. DECLARO , por fim, estar ciente de que, se for consta					
nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, po	•			_	
sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.					.g. cree .creg.c
Anexo a este requerimento:					
a) () comprovante do vínculo estudantil em instituição de en					
comprovante de matrícula no 12º semestre); OU () comp	rovante d	e concessão d	le bolsa de estu	do oficial, pa	ara graduação e
Medicina;			daka	والمجالة ومكوامة	
b) conta de luz do mês de junho de 2025. Se a conta não esti próprio punho, declarando que o candidato reside naquele e		ome do candi	dato, anexar tai	mbem deciar	ação do titular,
c) TODOS os comprovantes a seguir exigidos.	macreço,				
OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizad	os e comp	ilados com es	te requerimento	, em arquivo	único, respeitac
o tamanho máximo do arquivo digital.			•		, , <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , </u>
2. INFORMAÇÕES GERAIS					
Assinalar as pessoas que residem com o candidato. As pessoas		em com o ca	ndidato devem	apresentar a	as documentaçõ
comprobatórias, conforme estipulado no item "3. Condições Profis					
() PAI () MÃE	() AVÓ () AVÔ				
()IRMÃOS	() AVO				
() CÔNJUGE-COMPANHEIRO		AS E/OU AMIG	SOS		
() FILHOS	() OUTRO)S (citar):			
TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO:					
CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO (caso não resida com os	nais, côni	uge ou compa	anheiro):		
() IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento				mês de junh	o de 2025)
() IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagar					
() IMÓVEL EM ÁREA VERDE					
() IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pag	gamento d	a prestação do	o mês de junho d	le 2025)	
() IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO () IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM?					
() RESIDE DE FAVOR					
() PENSIONATO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento	efetuado	no mês de jun	ho de 2025)		
() CASA DE ESTUDANTE (anexar cópia da quitação do recibo de pag		-		025)	
() DIVIDE ALUGUEL COM COLEGA(S) (anexar cópia da quitação do r	ecibo de p	agamento do	aluguel do mês d	de junho de 2	2025)
() OUTROS (especificar):					
CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO COM PAIS CÔNILIGE O	II COMPA	NHFIRO:			

FundMed
Pesquisa Ensino Inovação

() IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2025 ou ao mês de junho de 2025)



- () IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de junho de 2025)
- () IMÓVEL EM ÁREA VERDE
- () IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação do mês de junho de 2025)
- () IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO
- () IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM?_
- () RESIDE DE FAVOR
- () OUTROS (especificar):

3. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS. Assinalar a condição profissional correspondente ao candidato, ao cônjuge ou companheiro, se for o caso, ao pai e à mãe do candidato ou outro:

Condição	Para comprovar, apresentar cópia de:	Candidato	Cônjuge ou companheiro	Pai	Mãe	Outro
Nunca trabalhou	 Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Desempregado	 CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco). Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Autônomo	 CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco). Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Assalariado	 03 últimos contracheques, no caso de renda fixa. 06 últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, gratificação ou hora extra. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. CTPS registrada e atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco, página da última alteração salarial). CTPS registrada e atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco, página da última alteração salarial) ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Servidor público	 03 últimos contracheques, no caso de renda fixa. 06 últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, gratificação ou hora extra. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					





Profissional liberal	 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 			
Sócios e dirigentes de empresas	 O3 últimos contracheques de remuneração mensal. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 			
Atividade rural	 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. Notas fiscais de vendas dos últimos 06 meses. Declaração da média de rendimentos mensais e certificado atualizado de propriedade do imóvel rural, fornecida pelo INCRA. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 			
Aposentado/ Pensionista	 O3 últimos extratos do pagamento de benefício. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo ser aposentado/pensionista, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 			
Estagiário/ Bolsista	 Contrato, atestado ou comprovante de pagamento referente aos 03 últimos meses. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 			
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de recebimento. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo a origem do rendimento, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 			





Outros (especificar)	 Apresentar documentação comprobatória que permita realizar a avaliação de forma completa e precisa. Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo a origem do rendimento, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 						
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	Não frequentou a escola	Ens. Fund. incompleto	Ens. Fund. completo	Ensino Médio incompleto	Ensino Médio completo	Curso Superior incompleto	Curso Superior completo	Curso de Pós- Graduação
	PAI								
ſ	MÃE								

Condição	Resposta	O que apresentar se a resposta anterior for sim?
Pais separados/divorciados?	() SIM () NÃO	Cópia da certidão de separação/divórcio.
Pai/mãe falecido(a)?	() SIM () NÃO	Cópia da certidão de óbito.
Pai/mãe ausente?	()SIM()NÃO	Declaração de parte ausente, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo candidato, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.
Cônjuge/companheiro falecido?	() SIM () NÃO	Cópia da certidão de óbito.
Candidato tem filhos?	() SIM (quantos): () NÃO	Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
Candidato paga pensão alimentícia para filhos ou excônjuge?	() SIM: R\$	Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
Candidato recebe pensão alimentícia para seus filhos?	() SIM: R\$	Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Local/Data
(Assinatura do candidato - a próprio punho





ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

Eu,	,
CPF	, candidato a uma vaga no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO R MOINHOS DE VENTO (AHMV), SOLICITO PONTUAÇÃO DE 10% NA NOTA FINAL DESTA SELEÇÃO, por:
de encerramento das inscrições o	s aptos à bonificação em Processos Seletivos de Residência Médica", disponível no site do MEC, na data desta seleção. Além disso, apresento declaração que comprova minha participação em programa o, conforme as normas estabelecidas pelo MEC.
	Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Apresento declaração de conclusão, emitida pela reconhecida pela CNRM, na qual consta especificamente a data de início, a partir de 2015, e a data de
	Residência Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Apresento declaração, emitida pela reconhecida pela CNRM, na qual consta especificamente a data de início e a data de conclusão até
PRM para o qual concorre e deseja	realizar esta solicitação:
DECLARO estar ciente de que as in que estou ciente de que a ausência requisitos de prazo, forma e meio que, se for constatada por autorio	cicação solicitada para classificação e matrícula em nenhum outro Programa de Residência Médica. formações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO a ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO , por fim, estar ciente de dade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos lo do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação
Anexo, a este formulário, a docum	entação comprobatória abaixo indicada:
OBS.: os comprovantes deverão se arquivo digital.	r digitalizados e compilados com este formulário, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do
-	Local/Data
	LOCAL/ DATA
-	(Assinatura do candidato - a próprio punho)
	(institute of proprie parties)





ANEXO IV - PROGRAMA DE ESTUDO - PARA ACESSO DIRETO

CIRURGIA GERAL

- TOWNSEND, Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.
- COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS Advanced Trauma Life Support Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.
- DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020.

CLÍNICA MÉDICA

- GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- LOSCALZO J. et. al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2022. 2 v.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022, 2 v.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo I Tratamento. Brasília DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo II Coinfecções e Infecções Oportunistas. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília DF 2022.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais.
 Brasília, DF 2024.
- https://diretriz.diabetes.org.br
- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde 2ed. 2019
- Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis no Brasil. Brasília DF 2022. Ministério da Saúde. 2ª edição.
- Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com Covid-19, não hospitalizados e de alto risco. SUS 2022

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

- FRITZ M. A., SPEROFF L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8^a edição. Rio de Janeiro; Thieme Revinter Publicações, 2015
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ª edicão. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico: 2024
 - https://www.febrasgo.org.br/images/2024/relatorio-preliminar-diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero-parte-i-rastreamento-organizado-utilizando-testes-moleculares-para-deteccao-de-dna-hpv-oncogenico.pdf
- Diretrizes SBOC 2024: Rastreamento do câncer do colo do útero

PEDIATRIA

- Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 6ª edição, Barueri: Manole, 2024: 3520p. ISBN 9788520458662.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020: 4264p.

PSIQUIATRIA (comum para todas as áreas)

- SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; PASSOS, I.V. org. Psicofármacos: consulta rápida. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.





ANEXO V - PROGRAMA DE ESTUDO - PARA PRÉ-REQUISITOS

- TOWNSEND,Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.
- COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS Advanced Trauma Life Support Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.
- DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020.
- PIGNATARI, S. S. N. (Org.); ANSELMO-LIMA, W. T. (Org.). Tratado de Otorrinolaringologia. 3ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- PARDO, JR. M. C., MILLER R.D. Basics of Anesthesia. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2017
- GROPPER, M. A. (editor) et. al. Miller's Anesthesia. 9th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- QUIÑONES-HINOJOSA, A. Schmidek and Sweet Operative Neurosurgical Techniques: indications, methods, and results. 7th edition.
 Philadelphia: Elsevier, 2021. 2 v.
- WINN, H. R. Youmans and Winn Neurological Surgery. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2016. 4 v.
- NELIGAN, P. C. Plastic Surgery: Hand and Upper Extremity. 4th edition. Philadelphia: Elsevier, 2018.
- MÉLEGA J. M., VITERBO F., MENDES F. H. Cirurgia Plástica: os princípios e atualidade. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2011.
- ROMUALDO A. P. Doppler Sem Segredos. 1ª edição. Rio de Janeiro: Elsever, 2015.
- RUBIN G. D., ROFSKY N. M. CT and MR Angiography: Comprehensive Vascular Assessment. 1th edition. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins Publishers, 2008.
- PATTERSON G. A. et. al. Pearson's Thoracic & Esophageal Surgery. 3th edition. Philadelphia: Churchill and Livingstone Elsevier, 2008.
- CAMARGO J. J., PINTO FILHO D. R. Cirurgia Torácica Contemporânea. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2019.
- UGALDE P. et al. Manual de Oncologia Torácica. 1ª edição. São Paulo: SBCT&GBOT, 2022.
- FERGUSON M. K. Difficult Decisions in Surgery: An Evidence-Based Approach. 4th edition. Berlim: Springer, 2020.
- AZAR F. M., BEATY J. H. Campbell's Operative Orthopaedics. 14th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020. 4 v.
- TORNETTA III, P. et. al. Rockwood and Green's Fractures in Adults. 9th edition, NY: LWW, 2019. 2 v.
- BRITO, C. J., MURILLO R., LOUREIRO E. Cirurgia Vascular: cirurgia endovascular angiologia. 4ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2020.
- COHN L. H., ADAMS D. H. Cardiac Surgery in the Adult. 5th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2018.
- LIBBY P. et. al. Braunwald's Heart Disease: A Textbook of Cardiovascular Medicine. 12th edition. Philadelphia: Elsevier, 2022.
- Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 5ª edição, Barueri: Manole, 2021.
- KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020.
- GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- LOSCALZO J. et. al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2022. 2 v.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo I Tratamento. Brasília DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo II Coinfecções e Infecções Oportunistas. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília DF 2022.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais.
 Brasília, DF 2024.
- https://diretriz.diabetes.org.br/
- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde 2ed. 2019
- Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis no Brasil Brasília DF 2022. Ministério da Saúde. 2ª edição
- Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com Covid-19, não hospitalizados e de alto risco. SUS 2022
- SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; PASSOS, I.V. org. Psicofármacos: consulta rápida. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
- CORDIOLI A. V. GREVET E. H. Psicoterapias: abordagens atuais. 4ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- Eizerik, C.L., Aguiar, R.W., Shestatsky, S.S. Psicoterapia de Orientação Analítica: fundamentos teóricos e clínicos. Porto Alegre: Artmed, 2015
- FRITZ M. A., SPEROFF L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8a edição. Rio de Janeiro; Thieme Revinter Publicaçoes, 2015.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico: 2024
 https://www.fobrasgo.org.br/impago/2024/rolatorio.proliminar.diretrizos.brasileiras.para o rastroamento do cancer do colo do
 - https://www.febrasgo.org.br/images/2024/relatorio-preliminar-diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero-parte-i-rastreamento-organizado-utilizando-testes-moleculares-para-deteccao-de-dna-hpv-oncogenico.pdf
- Diretrizes SBOC 2024: Rastreamento do câncer do colo do útero
- FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021.





- BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- Rutherford R. PERIPHERAL VASCULAR DISEASES, Editora Saunders Co. 9ª Edição 2018.
- Maffei Doenças Vasculares Periféricas Yoshida Guanabara 6a edição 2024
- PACHECO, F. T.; MACEDO, L. L.; COIMBRA, P. P.A.; BARONI, R. H. Coleção CBR Neurorradiologia, 1. ed. Vol. 8, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.
- PELANDRÉ L.G.; NETO, S.R. Coleção CBR Cardiovascular, Vol. 2, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.
- SZARF,G; SOUZA,L. V. S; TORRES, P. P. T. S.; BARONI, R.H Coleção CBR Tórax, 1. ed. Vol. 13, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.
- LIGUORI, A.; PARENTE, D. B.; D'IPPOLITO G. Coleção CBR Gastrointestinal, 1. ed. Vol. 3, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.
- ANDRADE, M. Q; PINTO,P. N. V. Coleção CBR Oncologia, 1. ed. Vol. 9, São Paulo, Editora dos Editores, 2024. #ATUALIZADO PELO EDITAL DE 16/09/2025

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR - BAREMA PARA ACESSO DIRETO (EXCETO PARA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA)

Na análise do currículo do candidato será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, em um total máximo de 10 pontos:

- a) Histórico Escolar da Graduação Peso máximo 2,0 pontos*
 - Maioria de conceitos A (9,0 a 10,0) − 2,0
 - Maioria de conceitos B (8,0 a 8,99) 1,0
 - Maioria de conceitos C (7,0 a 7,99) 0,5

Deve ser considerado como maioria de conceitos, mais de 50% do total de notas

*Se as notas não constarem no histórico, será atribuída a pontuação mínima: 0,5 pontos

b) Produção Científica - Peso máximo 2,0 pontos

- Publicação de artigo em periódico internacional 1,0 por trabalho publicado
- Publicação de artigo em periódico nacional 0,5 por trabalho publicado
- Autoria de livro e/ou de capítulo de livro 0,5 por publicação
- Apresentação de trabalho em congresso internacional 0,25 por apresentação (pôster e oral)
- Apresentação de trabalho em congresso nacional 0,10 por apresentação (pôster e oral)

c) Monitorias - Peso máximo 2,0 pontos

- Cada semestre de monitoria 0,50 por semestre
- Bolsa de pesquisa, iniciação científica e de extensão junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior 0,50 por semestre

d) Domínio de Língua Inglesa - Peso máximo 1,0 ponto

Serão considerados como comprovação do domínio da língua inglesa:

- Certificado de universidade de língua inglesa ou conclusão de ano letivo em escola de língua inglesa no Brasil ou no exterior
- Certificado de estágio ou intercâmbio como médico ou estudante, em instituição de língua inglesa, com duração igual ou superior a 3 (três) meses
- Certificado de conclusão de curso de nível avançado ou certificado de proficiência em inglês 1,0
- Certificado de conclusão de curso de nível intermediário 0.5
- Certificado de conclusão de curso de nível básico ou nível não discriminado no certificado 0,25
- Proficiência em outras línguas 0,25

e) Estágio extracurricular - Peso máximo 1,0 ponto

- Estágio extracurricular em instituição estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço – 0,5 por mês de estágio
- Estágio extracurricular em instituição nacional, com duração igual ou superior a 1 (um) mês, e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço 0,5 por mês de estágio

f) Outras atividades - Peso máximo 2,0 pontos

- Participação em congressos, simpósios, jornadas, reuniões científicas, cursos na área médica e outras atividades de educação médica em geral 0,10 por atividade
- Participação em campanhas de saúde pública 0,10 por atividade
- Integrante de comitê organizador de liga acadêmica 0,30 por atividade

Observação: cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a atribuição de pontos em diferentes itens.



ANEXO VII – FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR – BAREMA PARA ACESSO DIRETO (PARA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA)

Na análise do currículo do candidato será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, em um total máximo de 10 pontos:

a) Histórico Escolar da Graduação - Peso máximo 2,0 pontos*

- Maioria de conceitos A (9,0 a 10,0) 2,0
- Maioria de conceitos B (8,0 a 8,99) − 1,0
- Maioria de conceitos C (7,0 a 7,99) − 0,5

Deve ser considerado como maioria de conceitos, mais de 50% do total de notas

b) Produção Científica - Peso máximo 2,0 pontos

- Publicação de artigo em periódico internacional DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA 1,0 por trabalho publicado
- Publicação de artigo em periódico nacional DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 0,5 por trabalho publicado
- Autoria de livro e/ou de capítulo de livro DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 0,5 por publicação
- Apresentação de trabalho em congresso internacional DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 0,25 por apresentação (pôster e oral)
- Apresentação de trabalho em congresso nacional/regional DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 0,10 por apresentação (pôster e oral).

c) Monitorias - Peso máximo 2,0 pontos

- Cada semestre de monitoria (ANATOMIA, CIRURGIA GERAL/ÁREA CIRÚRGICA ESPECÍFICA E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA) 0,50 por semestre
- Bolsa de pesquisa, iniciação científica e de extensão junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior, EM ORTOPEDIA, OSTEOMETABOLISMO OU CIRURGIA GERAL/ÁREA CIRÚRGICA ESPECÍFICA - 0,5 por semestre

d) Domínio de Língua Inglesa - Peso máximo 1,0 ponto

Serão considerados como comprovação do domínio da língua inglesa:

- Certificado de universidade de língua inglesa ou conclusão de ano letivo em escola de língua inglesa no Brasil ou no exterior.
- Certificado de estágio ou intercâmbio como médico ou estudante, em instituição de língua inglesa, com duração igual ou superior a 3 (três) meses.
- Certificado de conclusão de curso de nível avançado ou certificado de proficiência em inglês 1,0
- Certificado de conclusão de curso de nível intermediário 0,5
- Certificado de conclusão de curso de nível básico ou nível não discriminado no certificado 0,25
- Proficiência em outras línguas 0,25

e) Estágios - Peso máximo 1,0 ponto

- Estágio em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, em instituição nacional ou estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço 0,5 por mês de estágio.
- Estágio em cirurgia geral ou áreas cirúrgicas especializadas ou cirurgia do trauma, em instituição nacional ou estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês, e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço 0,25 por mês de estágio.

f) Outras atividades - Peso máximo 2,0 pontos

- Participação em congressos, simpósios, jornadas, reuniões científicas, cursos na área médica e outras atividades de educação médica em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 0,10 por atividade.
- Integrante de comitê organizador de liga acadêmica DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 0,30 por atividade

Observação: cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a atribuição de pontos em diferentes itens.



^{*}Se as notas não constarem no histórico, será atribuída a pontuação mínima: 0,5 pontos



ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR – BAREMA PARA PRÉ-REQUISITOS (TODOS)

Na análise do currículo do candidato será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, em um total máximo de 10 pontos:

-	stórico Escolar da Graduação - Peso máximo 2,0 pontos*	
ı	Maioria de conceitos A (9,0 a 10,0) – 2,0	
	Maioria de conceitos B (8,0 a 8,99) – 1,0	
	Maioria de conceitos C (7,0 a 7,99) – 0,5	
	ser considerado como maioria de conceitos , mais de 50% do total de notas	
*Se a	s notas não constarem no histórico, será atribuída a pontuação mínima: 0,5 pontos	
b) Pr	odução Científica - Peso máximo 2,0 pontos	
F	Publicação de artigo em periódico internacional – 1,0 por trabalho publicado	
P	Publicação de artigo em periódico nacional – 0,5 por trabalho publicado	
P	Autoria de livro e/ou de capítulo de livro – 0,5 por publicação	
P	Apresentação de trabalho em congresso internacional – 0,25 por apresentação (pôster e oral)	
P	Apresentação de trabalho em congresso nacional – 0,10 por apresentação (pôster e oral)	
c) Mo	onitorias e/ou bolsas de iniciação científica - Peso máximo 2,0 pontos	
	Cada semestre de monitoria - 0,50 por semestre	
	Bolsa de pesquisa, iniciação científica e de extensão junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior - 0,50	
p	por semestre	
d) Do	omínio de Língua Inglesa - Peso máximo 2,0 pontos	
	o considerados como comprovação do domínio da língua inglesa:	
• (Certificado de universidade de língua inglesa ou conclusão de ano letivo em escola de língua inglesa no Brasil ou no	
	exterior	
	Certificado de estágio ou intercâmbio como médico ou estudante, em instituição de língua inglesa, com duração igual	
	ou superior a 3 (três) meses	
C	Certificado de conclusão de curso de nível avançado ou certificado de proficiência em inglês - 2,0	
(Certificado de conclusão de curso de nível intermediário – 1,0	
C	Certificado de conclusão de curso de nível básico ou nível não discriminado no certificado – 0,5	
P	Proficiência em outras línguas – 0,25	
a) Ec	tágio outrocurricular. Doco máximo 1 0 nonto	
ej ES	tágio extracurricular - Peso máximo 1,0 ponto	
•	Estágio extracurricular em instituição estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês e/ou com carga	
	horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço – 0,5 por mês de estágio Estágio extracurricular em instituição nacional, com duração igual ou superior a 1 (um) mês, e/ou com carga horária	
•	mínima de 80h/mês, no mesmo serviço — 0,5 por mês de estágio	
f) Ou	tras atividades - Peso máximo 1,0 ponto	
•	Participação em congressos, simpósios, jornadas, reuniões científicas, cursos na área médica e outras atividades de	
	educação médica em geral – 0,10 por atividade	

Observação: cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a atribuição de pontos em diferentes itens.

Participação em campanhas de saúde pública - 0,10 por atividade Integrante de comitê organizador de liga acadêmica - 0,30 por atividade





ANEXO IX – RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA – PARA ACESSO DIRETO

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
- Foto (foto emitida via plataforma durante o ato da matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta)
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (somente CIN ou RG), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal (utilizar preferencialmente aquele utilizado para inscrição) DA MESMA FORMA COMO OCORRE EM RELAÇÃO AO INGRESSO PARA A PROVA OBJETIVA, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA MATRÍCULA
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (print de tela do site dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso- com data de conclusão e colação de grau
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
- Assinalar check list disponível na plataforma de pré-matrículas e anexar cópia da carteira de vacinação (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de matrículas ao finalizar o processo)
- Outros documentos que a COREME AHMV solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, conforme segue:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)	ORDEM	FONTE PAGADORA	BANCO (1)	
Cirurgia Geral	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco	
Clínica Médica	Todos os matriculados	Ministério da Saúde		
Infectologia	Único matriculado	Ministério da Saúde		
Medicina de Emergência	Todos os matriculados	Ministério da Saúde		
Medicina de Família e Comunidade	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco	
Medicina Intensiva	Todos os matriculados	Ministério da Saúde		
Neurologia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde]	
Ortopedia e Traumatologia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde		
Patologia	Único matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)	
Pediatria	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	022 Cantanday ay 227 Dyadaaa	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1º e 2º matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3º matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)	
Referências:				
1 Contas digitais são aceitas, desde que sejam	Contas digitais são aceitas, desde que sejam contas correntes e pertencentes a um dos bancos credenciados.			
Para pagamento da bolsa adicional proveniente do AHMV, o candidato deverá providenciar conta no Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)				

Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* matriculasresidencias@fundmed.org.br





ANEXO X – RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA – PARA PRÉ-REQUISITOS

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
- Foto (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta)
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (somente CIN OU RG), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal (utilizar preferencialmente aquele utilizado para inscrição) DA MESMA FORMA COMO OCORRE EM RELAÇÃO AO INGRESSO PARA A PROVA OBJETIVA, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA MATRÍCULA
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (print de tela do site dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso
- Documento comprobatório de conclusão do pré-requisito exigido para o programa de inscrição, de acordo com a legislação vigente: certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso com data de conclusão e colação de grau ou aprovação para o título de especialista, conforme a Resolução CNRM nº 1/2025. (ATUALIZADO PELO EDITAL DE 28/08/2025)
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
- Assinalar check list disponível na plataforma de pré-matrículas e anexar cópia da carteira de vacinação (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrículas ao finalizar o processo)
- Outros documentos que a COREME AHMV solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, conforme segue:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)	ORDEM	FONTE PAGADORA	BANCO (1)
Cardiologia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Endocrinologia e Metabologia	Único matriculado	Ministério da Saúde	033 – Salitalidei od 237 – Bradesco
Gastroenterologia	Único matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Hematologia e Hemoterapia (adulto)	Único matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Infectologia Hospitalar	Único matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Nefrologia	Único matriculado	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Oncologia Clínica	1º matriculado	Ministério da Saúde	033 – Salitalidei od 237 – Bradesco
Oncologia Clínica	2º matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Pneumologia	Todos os matriculados	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Reumatologia	Único matriculado	Ministério da Saúde	022 Contender ou 227 Dredoor
Urologia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	O33 – Santander ou 237 – Bradesco
Referência:			
1 Contas digitais são aceitas, desde que sejam contas correntes e pertencentes a um dos bancos credenciados.			

> Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br



ANEXO XI – FORMULÁRIO DE TRANCAMENTO DA MATRÍCULA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

Eu,				<i>-</i>
CPF		, aprovado(a) no	_	
Residência Médica 2026 da Asso	ciação Hospitalar Moinhos de Ven	n to (AHMV), venho, յ		•
matrícula e a reserva de vaga n	o Programa de Residência Médica	supracitado para a p	orestação de Serviço M	ilitar na Unidade da
Corporação				
DECLARO , para os devidos fins, es	star ciente de que o reingresso no P	Programa de Residênc	ia Médica se dará medi	ante requerimento à
COREME AHMV ATÉ O DIA 30 de	julho de 2026, e que o não cumprir	mento do disposto im	plicará perda automátic	a da vaga. DECLARO
estar ciente de que as informações	fornecidas e os documentos aprese	entados são de minha	inteira responsabilidade	. DECLARO que estou
ciente de que a ausência ou a inad	equação de informações ou dos doc	umentos necessários,	bem como o descumpri	mento dos requisitos
de prazo, forma e meio estabeleci	dos pelo edital resultará no indeferir	mento da solicitação.	DECLARO , por fim, estar	ciente de que, se for
constatada por autoridade compe	tente qualquer irregularidade ou fal	sidade nos dados info	rmados e/ou nos docun	nentos apresentados,
poderei ser eliminado do certame	e/ou ter meu ingresso revogado, suj	eitando-me, ainda, às	sanções previstas na leg	islação em vigor.
				Local/Data
			(Assinatura do candida	to - a próprio punho)

OBS.: OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital. Além de realizar o *upload* na plataforma da FUNDMED, enviar cópia deste documento preenchido e assinado para o *e-mail* ensino@fundmed.org.br.



ANEXO XII - CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS (1)		
15/08/2025	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições		
01/09/2025	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h		
03/09/2025	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h		
16/09/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos		
18/09/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h		
26/09/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal		
03/10/2025 ⁽⁴⁾	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 16h		
03/10/2025 ⁽⁴⁾ Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 16h			
13/10/2025	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos		
15/10/2025	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela		
13/10/2023	vinculadas – às 16h		
22/10/2025	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a		
	prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições		
01/11/2025	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS e SÃO PAULO/SP		
(SÁBADO), às 14H			
03/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão		
04/11/2025	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do		
. , , .	candidato, e abertura do período de recursos		
06/11/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova		
	padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 16h		
24/11/2025	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal, convocação e abertura do		
26/11/2025	período para análise curricular		
26/11/2025	Prazo final para apresentação da documentação para a análise curricular – às 16h		
09/12/2025	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos		
11/12/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h		
19/12/2025	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal		
19/12/2025	Classificação preliminar e convocação para sorteio de desempate, se necessário (2)		
06/01/2026	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário		
07/01/2026	Classificação e homologação final (2)		
07/01/2026	1º convocação e abertura do período para pré-matrícula (2)		
09/01/2026	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h		
12/01/2026	Início do chamamento de suplentes, se necessário (3)		

Referências:

- Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 18h do dia previsto em cronograma.
- 2 Caso o sorteio de desempate não se faça necessário, as publicações previstas para o dia 07/01/2026 serão antecipadas para o dia 19/12/2025, mantidas as demais datas.
- 3 Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.
- 4 Atualizado conforme Edital de 1º de outubro de 2025

